



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE ENGENHARIA E PROJETOS - DA/HPS/SMS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio para reforma da climatização e do telhado da cobertura do Bloco Principal do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A demanda se faz necessária em função da existência de diversos problemas de infiltração de águas pluviais que ocorrem no 5º e último Pavimento do Bloco Principal do Hospital ao longo de vários anos, devido ao desgaste dos materiais, que chegaram ao seu limite de utilização em decorrência do tempo, da falta de manutenção e das intempéries. As medidas paliativas que foram tomadas não estão sendo mais suficientes para manter sua funcionalidade, segurança e adequação ao uso público.

É possível verificar no andar inferior ao da cobertura, aonde fica a Unidade de Queimados, Dormitório dos Médicos, Áreas Administrativas e circulação geral, que os pontos aonde ocorrem o encontro entre dois telhados, e o encontro entre telhado e lajes existentes têm apresentado bastante infiltrações, que acabam por afetar funcionários, pacientes, mobiliário, forro, paredes, piso, etc.

Um dos vários fatores que contribuem para estas infiltrações são as estruturas em madeira muito antigas existentes nos telhados das três alas do hospital, que sofreram diversos danos ao longo dos anos. Principalmente a estrutura acima da Unidade de Queimados, na Ala voltada para a Av. Osvaldo Aranha, que apresenta umidade e muitos pontos de infiltração, impedindo o funcionamento dos serviços da Unidade, que hoje se encontra fechada. Diversas intervenções parciais e paliativas foram implementadas ao longo dos anos, somente como reparos superficiais. Entretanto, após chuvas intensas, as infiltrações voltam a ocorrer.

A obra se faz necessária para solucionar este problema definitivamente através da demolição das estruturas atuais de telhado destas três alas e execução de novas estruturas metálicas, melhorando a vedação dos locais e garantindo maior segurança a todos, em especial aos pacientes internados nos leitos da Unidade de Queimados. Além disto, uma das partes deste telhado aonde hoje ficam domos de ventilação, será demolida e substituída por uma laje reforçada.

Junto a este local da nova laje ficam as máquinas evaporadoras e demais equipamentos referentes à Climatização atual da Unidade de Queimados, que possuem tecnologia defasada e já não atendem às necessidades do local. As telhas da cobertura já estão desgastadas pelo tempo e manutenção irregular. A estrutura de madeira deste telhado está apodrecida e com cupins. Esta cobertura deverá ser substituída por uma laje de cobertura de concreto. Além disso, serão instalados novos equipamentos no local, a fim de climatizar adequadamente a Unidade, possibilitando assim o atendimento às normas da Vigilância Sanitária.

Também existe um local na Ala Venâncio, no encontro com a fachada frontal, que possui um telhado com telhas danificadas e estrutura de madeira comprometida, o que inclusive causou a interdição da sala abaixo desta cobertura, pois devido a infiltrações tornou-se uma área insalubre, sendo necessária uma solução definitiva, como a demolição do telhado e execução de uma laje no local.

Portanto, através da contratação da execução destes serviços em conjunto será possível encontrar as devidas soluções (estruturais e de climatização) que possam sanar os problemas atuais, além de

atender também às futuras demandas da instituição, garantindo segurança no desempenho das funções primordiais do hospital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1.1 - Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA deve explicitar todos os itens necessários à execução total dos serviços. Eventuais problemas, divergências encontradas ou dúvidas que possam trazer dificuldades ao perfeito desenvolvimento da obra devem ser comunicados por escrito à ADMINISTRAÇÃO, antes do início dos serviços. A ADMINISTRAÇÃO não aceitará a posteriori, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do Projeto Executivo, inclusive detalhes e Especificações Técnicas.

3.1.2 - A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas pela ADMINISTRAÇÃO nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a FISCALIZAÇÃO caso houver necessidade de esclarecimento de dúvidas referentes ao Projeto, Especificações Técnicas, Orçamento e demais documentos técnicos que fazem parte do objeto.

3.1.3 - Todo material utilizado durante a execução dos serviços deverá ter uma descrição técnica na embalagem do mesmo ou um laudo técnico de uma instituição reconhecidamente idônea com competência técnica para tal. No caso de materiais a serem fabricados especialmente para aplicação no local deverá ser apresentado um protótipo para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.1.4 - Além do disposto neste documento, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT. É de obrigatoriedade da CONTRATADA o cumprimento da NR-18. Os funcionários da CONTRATADA que estiverem trabalhando nesta obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniforme completo e portar crachá de identificação. A CONTRATADA também deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sempre que seu uso for necessário. A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados no local.

3.1.5 - O transporte de material e equipamentos utilizados no local deverá ser feito em horários autorizados pela FISCALIZAÇÃO. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato. Quando houver dúvidas ou necessidade de informações complementares nos projetos, nos quantitativos ou no memorial deverá ser consultada a ADMINISTRAÇÃO por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

3.1.6 - A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO antecipadamente todas as atividades que envolverem redução de espaço, desocupação de espaços, movimentação de itens, desligamento de redes de abastecimento, interrupção de fornecimento, mesmo que momentaneamente, como rede elétrica, hidráulica, vapor, gases medicinais, etc., responsabilizando-se por eventuais riscos causados.

3.1.7 - Ficam reservados à ADMINISTRAÇÃO, nesse ato representado pela FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse memorial e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

3.1.8 - Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO e contato formalizado com os respectivos projetistas. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e

adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.

3.1.9 - A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros. Todas as benfeitorias atingidas tais como pavimentos, enleivamentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

3.1.10 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

3.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra os profissionais que compõe a Administração Local, conforme planilha orçamentária cujo responsável técnico é o Engenheiro Flávio Ribeiro Teixeira – CREA/RS 86900 – ART 117681114.

3.1.12 - É da máxima importância, que o Engenheiro/Arquiteto Residente e/ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

3.1.13 - Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra. Os fatos decorridos, procedimentos e decisões tomadas entre a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO durante a realização dos serviços deverão ser registrados no Diário de Obra com a devida assinatura das partes. O Diário de Obra deverá ser feito diariamente. A aprovação de materiais deverá ser feita pela FISCALIZAÇÃO e registrada no Diário de Obra. As cores dos materiais de revestimento devem obedecer ao especificado no Projeto e as tonalidades das mesmas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O Diário de Obras deve estar permanentemente disponível no local da obra ou serviço, sendo, obrigatoriamente, registrados neste:

Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.

Pela FISCALIZAÇÃO:

- Atestação da veracidade de registros feitos pela CONTRATADA;
- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

3.1.14 - Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e neste memorial.

3.1.15 - Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou se encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

3.1.16 - Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O estudo e aprovação pela ADMINISTRAÇÃO, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidades requeridas.

3.1.17 - Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à ADMINISTRAÇÃO os desenhos atualizados 'as built' de quaisquer elementos ou instalações que, por motivos diversos, tenham sofrido modificações no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO deverão ser entregues: digitalmente em padrão AUTOCAD/2010 e formato padrão para softwares BIM, além de arquivos complementares em EXCEL e WORD, caso necessário; e impressos, em 1 via.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As especificações dos serviços a serem executados estão descritas no Caderno de Encargos em anexo, e nos respectivos Memoriais Descritivos de cada Projeto Executivo, estando identificados os respectivos responsáveis técnicos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Explicitar todos os itens necessários à execução total dos serviços na apresentação da proposta. Eventuais problemas, divergências encontradas ou dúvidas que possam trazer dificuldades ao perfeito desenvolvimento dos serviços devem ser comunicados por escrito à ADMINISTRAÇÃO, antes do início dos serviços.

4.2 - Fornecer toda a documentação necessária para o desenvolvimento normal das diversas etapas dos serviços a serem executados, como despesas legais, aprovação nos órgãos de fiscalização e controle, licenças, autorizações, cópias de plantas, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, ART/RRT do responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto e urbanista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, etc. Todas estas despesas serão arcadas pela CONTRATADA e deverão ser providenciadas com antecedência, antes do início das atividades.

4.3 - Respeitar as obrigações, os prazos e as determinações da CONTRATANTE, executando os serviços conforme projetos, memoriais descritivos e especificações fornecidas, realizando consultas perante qualquer dúvida, necessidade de modificação ou verificação de quaisquer serviços.

4.4 - Fornecer e providenciar a manutenção de um documento de acompanhamento do andamento dos serviços, que deve ficar permanentemente disponível no local, com o objetivo de informar e realizar comunicação por escrito com a FISCALIZAÇÃO.

4.5 - Ser responsável pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, além de Normas Regulamentadoras (NR) e demais normas de segurança. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

4.6 - Fornecer mão-de-obra, transporte, material, ferramentas e equipamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, bem como a guarda dos mesmos, sem causar transtornos às demais atividades, inclusive providenciando sua substituição assim que for necessário, a fim de imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o prazo de execução dos serviços.

4.7 - Ser responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados no local, inclusive cadeados, dobradiças, fechaduras, correntes, etc., assim como pelo próprio canteiro de obras e sua instalação, manutenção e desmobilização, conforme as Normas Regulamentadoras que tratam do assunto.

4.8 - Fornecer equipamentos e ferramentas adequados para a realização dos serviços e para garantia da segurança de todos os trabalhadores durante a realização dos serviços, incluindo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), que devem ser disponibilizados de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR), especialmente a NR-5, NR-6 e NR-18.

4.9 - Fornecer qualquer estrutura de apoio (andaimes, escadas, ferramentas, etc.) que se fizer necessária para realização dos serviços.

4.10 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE e à proposta apresentada.

4.11 - Verificar as medidas e quantidades dos materiais, organizando o abastecimento do material necessário para os serviços de forma que não prejudique o andamento destes.

4.12 - Verificar diretamente no local de execução as condições atuais, condições técnicas, espaços, medidas e posições relacionadas aos projetos que serão desenvolvidos, responsabilizando-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

4.13 - Tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias existentes.

4.14 - Reparar todas as benfeitorias atingidas tais como pisos, lajes, forro, etc., resultantes de quaisquer danos cometidos durante a execução dos serviços, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO, de modo que ao final estes sejam integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

4.15 - Manter seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.

4.16 - Manter os locais dos serviços permanentemente limpos.

4.17 - Realizar o descarte dos resíduos sólidos provenientes dos serviços realizados e da limpeza regular do local, atendendo às legislações Municipais, Estaduais e/ou Federais.

4.18 - Estar em dia com todas as despesas e obrigações da legislação social em vigor.

4.19 - Comunicar à FISCALIZAÇÃO antecipadamente todas as atividades que envolverem redução de espaço, desligamento de redes de abastecimento, interrupção de fornecimento, mesmo que momentaneamente, como rede elétrica, hidráulica, vapor, gases medicinais, etc.

4.20 - Realizar todos os testes e verificações descritos e tantos quantos forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, tais como: teste de climatização; teste de estanqueidade; testes hidráulicos; verificação de inexistência de vazamento nas tubulações, etc. Quando for solicitado pela FISCALIZAÇÃO, fornecer resultados do teste por escrito, devidamente datado e assinado pelo responsável técnico.

4.21 - Corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO caso os mesmos não atendam às especificações constantes de todos os documentos de especificação técnica ou às normas pertinentes, às suas expensas, bem como responsabilizar-se por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros que forem decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

4.22 - Fornecer, após a conclusão dos serviços, desenhos atualizados 'as built' de quaisquer elementos ou instalações que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO, deverão ser entregues digitalmente em padrão AUTOCAD/2010 e formato padrão para softwares BIM, além de arquivos complementares em EXCEL e WORD, caso necessário; e impressos, em 1 via.

4.23 - Quando acionada, administrar as garantias juntos aos fornecedores, fornecendo materiais, mão de obra e o que for necessário para o cumprimento das datas de garantias estabelecidas.

4.24 - Realizar toda a comunicação por escrito com a FISCALIZAÇÃO.

4.25 - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

4.26 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Emitir, no processo que originou a contratação, a Ordem de Início em formato digital, documento SEI: "Ordem de Início C151", devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelas partes.

5.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços.

5.3 - Fiscalizar os serviços da empresa solicitando, sempre que necessário, que sejam refeitos serviços mal executados e notificando a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais

imperfeições no curso da execução dos serviços.

5.4 - Fornecer informações que facilitem a execução dos serviços.

5.5 - Propiciar à empresa acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

5.6 - Solicitar, sempre que for necessário, e conferir, os relatórios técnicos, testes e verificações realizados pela CONTRATADA.

5.7 - Confirmar as faturas de pagamento da CONTRATADA.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela equipe técnica de Engenharia e Arquitetura do Hospital de Pronto Socorro (HPS) de Porto Alegre.

6.2 - A fiscalização do contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo CONTRATANTE, conforme as normas e os procedimentos determinados na Ordem de Serviço nº 07/2020.

6.3 - A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, bem como os termos e condições deste Projeto Básico, do Edital e do Contrato.

6.4 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

7. PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses, a contar da sua assinatura.

7.2 - Todos os serviços descritos nos anexos, com fornecimento de materiais e mão de obra serão executados na cobertura do Bloco Principal do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, com prazo de execução total de 5 (cinco) meses consecutivos contados a partir da data da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro, que está em arquivo anexo juntamente com a planilha orçamentária, cujo responsável técnico é o Engenheiro Flávio Ribeiro Teixeira – CREA/RS 86900 – ART 117681114.

7.3 - Os prazos só poderão ser prorrogados mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem prestados é por empreitada por preço unitário.

8.2 - A FISCALIZAÇÃO exigirá o cumprimento de todas as etapas do objeto contratado, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA.

8.3 - Os serviços serão remunerados de acordo com o andamento dos trabalhos a serem executados e posteriores medições.

8.4 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO.

9. GARANTIA

9.1 - Os serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA terão garantia total pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.2 - Ocorrendo algum problema durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 - Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme consta na Instrução de Serviço nº 01/2019 do DNIT.

12. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Serão solicitados documentos relativos à qualificação técnica operacional e profissional, dada a natureza do objeto ser de área hospitalar, sendo necessário lidar com aplicação e cumprimento de diversas legislações hospitalares específicas, o que é fundamental para o licenciamento dos serviços da Unidade. Além disso, alguns dos serviços a serem desenvolvidos contemplam instalações diferenciadas, como as de climatização com filtragem específica.

12.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, com habilitação para execução de serviços de arquitetura e engenharia, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

12.3 - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (Execução de obra de climatização em estabelecimento assistencial de saúde), em que a mesma tenha executado obra / serviço similar, através de apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

12.3.1 - Considera-se Estabelecimento Assistencial de Saúde, segundo a RDC 50, edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população, que demande acesso de pacientes, em regime de internação ou não, com todas as complexidades de apoio necessárias.

12.4 - A licitante deverá apresentar indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, e que será(ão) o elemento de ligação entre a empresa e a FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato.

12.4.1 - Deverá ser apresentada comprovação de que este profissional tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

12.4.2 - Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (Execução de obra em estabelecimento assistencial de saúde) deste profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

12.4.2.1 - Considera-se Estabelecimento Assistencial de Saúde, segundo a RDC 50, edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população, que demande acesso de pacientes, em regime de internação ou não, com todas as complexidades de apoio necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Janssen de Sá, Técnico Responsável**, em 19/06/2023, às 10:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24062696** e o código CRC **15480110**.

23.0.000004065-7

24062696v3

Criado por [julia.sa](#), versão 3 por [julia.sa](#) em 19/06/2023 10:53:09.